

MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030 Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 031/2023.

"Institui o Plano Municipal de Cultura de Tupandi para o decênio 2023-2033. "

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), na forma do plano de ações estratégicas constantes no Anexo Único e a ata de aprovação do Conselho Municipal de Cultura, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2023-2033.

Art. 2º São diretrizes do PMC:

- I Contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações das Leis de Cultura e orientações dos entes federados;
- II Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;
- III Implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Cultura;
- IV Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outros municípios do RS, do Brasil e do mundo, valorizando a multiculturalidade e promovendo um amplo diálogo intercultural;
- V Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento do município, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;
- VI Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica local e ao processo de desenvolvimento do município, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade de Tupandi;
- VII Atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;
- VIII Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais, projetos, editais e patrocínios empresariais;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030 Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- IX Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura instituindo por Lei um Sistema de destinação de recurso;
- X Democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as localidades do município;
- XI Fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas;
- XII Implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;
- **XIII –** Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas existentes, quanto da implantação de novos equipamentos que contemplem as mais diversas áreas e manifestações culturais;
- XIV Realizar, bienalmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;
- XV Avançar no processo de democratização da gestão cultural do município, com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura.
- **Art. 3º** As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
- **Art. 4º** A execução do PMC e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados, pelo Conselho Municipal da Cultura.
- **Art. 5º** O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, EM 11 DE MAIO DE 2023.

BRUNO JUNGES, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030 Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM N° 031, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Senhor: BRUNA SCHUH JUNGES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 031/2023, que **""Institui o Plano Municipal de Cultura de Tupandi para o decênio 2023-2033.**"

O Plano Municipal de Cultura de Tupandi foi realizado durante o ano de 2023 e é um importante documento de planejamento e gestão que define os programas e ações da cultura local para os próximos anos. Tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento e fortalecimento da atividade cultural no município, considerando o desenvolvimento regional, buscando beneficiar a economia, a cultura, o turismo e a sociedade como um todo.

Importante destacar que o Plano Municipal de Cultura foi construído, tendo como objetivo atingir de maneira coletiva a participação ativa de entidades públicas e da sociedade civil organizada, além da comunidade. Oficializar e tornar o Plano Municipal uma Lei Municipal é de suma importância para garantir a continuidade das ações previstas no Plano, bem como servir de instrumento para organizar outros mecanismos legislativos, como orçamento e a política cultural.

Através destes esclarecimentos, contamos com a aprovação do referido Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

BRUNO JUNGES, Prefeito Municipal